

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DA MATA

CAPITAL NACIONAL DO PAU-BRASIL

PLANTANDO HOJE UM FUTURO MELHOR

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 1998.

LEI Nº 1.931/98

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ABONO ESPECIAL aos Professores do Ensino Fundamental e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar o ABONO ESPECIAL para suplementar diferença salarial dos Professores do Ensino Fundamental, até a aprovação do PCC - Plano de Cargos e Carreira.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta da FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 1998.



ETTORE LABANCA
Prefeito

Recebido em 27-08-98

Célia Calado

EL/jdso

PRAÇA ARAUJO SOBRINHO, 5/N - CENTRO - CEP 54730-970 - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - FONE: (081)525.0291 - FAX: (081)525.0481 - CGC 11.251.832/0001-08